



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 25 de novembro de 2016 - Nº 831 - Distribuição Gratuita

DENGUE - O PERIGO AUMENTOU

E a responsabilidade de todos também

A prefeitura Municipal de Cordeirópolis realiza nessa semana uma mobilização contra o **Aedes Aegypti**.

Fique ligado nas datas que os agentes estarão no seu bairro

**21
de
NOV**

Praça Matriz
Centro

**22
de
NOV**

Praça da Igreja
Nossa Senhora Aparecida
Planalto

**23
de
NOV**

Praça Av. Carlos
Hespanhol
JD Bela Vista

**24
de
NOV**

Ao lado do Posto de
Saúde da Família
JD Cordeiro



**25
de
NOV**

Ao lado do Posto de
Saúde da Família
JD Eldorado



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Lei nº 3.011 de 21 de novembro de 2016

(Projeto de Lei nº 30/2016 do vereador David Bertanha)

Dá denominação de “Claudio Lopes Olvera” a Rua 5 do jardim Residencial do Bosque, com acesso à Rua Zuleika, na Vila Pereira.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – É denominada “Claudio Lopes Olvera” a Rua 5 do Jardim Residencial do Bosque, com acesso pela Rua Zuleika, na Vila Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de novembro de 2016.

Portaria nº 10.372 de 16 de novembro de 2016

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.351, de 28 de outubro de 2016, (Designa servidor para exercer função gratificada, conforme específica).

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, o qual passa a fazer parte integrante desta.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 10.351, de 28 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Designar a contar de 1º de novembro de 2016, o servidor Mauro Sérgio Sala, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Cadastro Mobiliário – FG. 6, na Secretaria Municipal de Fazenda.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.11.2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de novembro de 2016.

Portaria nº 10.373 de 16 de novembro de 2016

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.352, de 28 de outubro de 2016, (Designa servidora para exercer função gratificada, conforme específica).

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, o qual passa a fazer parte integrante desta.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 10.352, de 28 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Designar a contar de 1º de novembro de 2016, a servidora Claudineia Adriane Catai Scatolin, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Dívida Ativa – FG. 6, na Secretaria Municipal de Fazenda.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.11.2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de novembro de 2016.

Portaria nº 10.374 de 17 de novembro de 2016

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no cargo de Assessora de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 07 de novembro de 2016, a concessão de Licença Maternidade a servidora Ana Paula Silva Colella, lotada no cargo de Assessora de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, no período de 07.11.2016 a 05.05.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 07.11.2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de novembro de 2016.

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Portaria nº 10.375 de 21 de novembro de 2016

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 03 de outubro de 2016, a concessão de Licença Maternidade a servidora Idaiane Marques da Paz Ribeiro Coelho, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 03.10.2016 a 31.03.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.10.2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de novembro de 2016.

Comissão Processante Disciplinar**Sindicância Investigatória n. 3835/2015**

Assim, DECIDO acolher o que foi opinado pela Comissão Processante e determino o ARQUIVAMENTO do processo de sindicância nº 3835/2015, em razão do processado ter pedido demissão do quadro de pessoal celetista permanente da municipalidade, portanto não mais submetido ao disposto no art. 2º do Decreto nº 2.516/2007. Registre-se e arquite-se. Amarildo Antônio Zorzo. Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

Comissão Processante Disciplinar**Sindicância Investigatória n. 1867/2016**

Assim, DECIDO aceitar o que foi opinado pela Comissão Processante, com acolhimento do relatório final e envio para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para ciência e providências. Registre-se e arquite-se. Amarildo Antônio Zorzo. Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

RESULTADO DE EDITAL DE SELEÇÃO

Segundo o **EDITAL DE SELEÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO – VICE E COORDENAÇÃO NAS UNIDADES DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS – SP**, segue o resultado final, observando as regras do Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 2.233/2004, modificado pela Lei 100/2006 (art.34, §1º e Lei 120/2007, art. 5º, §1º) o exercício das funções de Diretor, Vice Diretor e Coordenador Pedagógico é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na lei de Diretrizes e Bases e Legislação Municipal.

Este edital passa a vigorar a partir de 01/01/2017.

DIREÇÃO

CEI LILIA – CINTHIA HESPANHOL CASTELLAR
CEI LEONOR R. MARCICANO – ROBERTA A. M. BERTANHA
CEI UARDE – SIBELE AP. RIBEIRO
CEI MILTON – SANDRA AP. DA CRUZ BATISTELLA
CEI MARTHA – GISELLE C. T. CICOLIN
CEI LEONOR FORTUNATO – SIMONE C. MASCARIN CHIARADIA
ESCOLA JORGE FERNANDES – CLAUDIA C. JARDINI
ESCOLA MARIA APARECIDA – ELIZANDRA ZORZO

VICE-DIREÇÃO

ESCOLA MARIA NAZARETH – ALESSANDRA W. CANIATTO

COORDENAÇÃO

CEI MILTON – SILMARA ZORZO SALA
CEI MARIA MIANTEL – CLAUDIA B. DE C. BARBOZA
ESCOLA MARIA APARECIDA – ELAINE C. P. LADVIG
ESCOLA LEVY – NADIR DE CASTRO FIGUEIRA

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL - Cordeirópolis

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE
PREÇO AO CONTRATO Nº 009/2013****Termo de Prorrogação e Reajuste de Preço ao Contrato 009/2013**

Licitação: Convite 11/2013

Contrato: nº 009/2013 – 21/11/2013

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: ICOLIBRA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de customização com cessão de técnicas, métodos de negócios e processos, fornecimento de limitadas licenças de uso de aplicativos de softwares customizáveis para o uso diário pela Gestão Comercial de Saneamento.

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor Mensal Reajustado: R\$.7.553,88 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Data da Assinatura do Termo de Reajuste: 21 de novembro de 2016.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo do SAAE

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**Ref.: Convite nº 004/2016**

Considerando que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do presente certame, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita à MAROUN ADVOGADOS ASSOCIADOS, nos termos do art 43, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Isto posto, AUTORIZO a realização de despesa no valor de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos reais), bem como a emissão de ordens de serviço e respectivas Notas de Empenhos, conforme o disposto no art. 61 da Lei Federal 4.320/64.

Cordeirópolis, 18 de Novembro de 2016.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo do SAAE

O Jornal Oficial
circula duas vezes por semana

**Os arquivos que chegarem até as
terças-feiras às 17h serão publicados
na edição de sexta-feira.**

**Os arquivos que chegarem até as
sextas-feiras às 17h serão publicados
na edição de quarta-feira.**

Enviar sempre para o e-mail:
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Ciclista, a Dimutran orienta:



Não transite na contra- mão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**Diretoria Municipal de
Trânsito**



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

DIEGO FERREIRA ESTEVÃO
EDER GONÇALVES PEREIRA
IVALDO SOARES DA CRUZ
FILIPPE KAISER DE OLIVEIRA
FLAVIO ALVES DA ROCHA
IGOR AUGUSTO TIBELIO ROZOLEN
JOÃO ANTONIO DA SILVA CARDOSO
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA
LUCAS DA SILVA
LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA
MARCIO BERNARDES ARAUJO
MARCO ROGERIO GOMES DA SILVA
PAULO EDUARDO ANASTACIO
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
RODOLFO GUSTAVO BRANDÃO
WILLIAN VIEIRA PEREIRA DE SANTANA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2016 CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 16 a 31 Jan 17.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2011) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 16, para a apresentação PRESENCIAL.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045